



UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNIPAC
FACULDADE REGIONAL DE CIÊNCIAS EXATAS E SOCIAIS
CURSO DE PSICOLOGIA

JÉSSICA DE SOUZA VASCONCELOS
LUANA CRISTINE BARBOSA DE SOUZA

MULHER E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: A VIDA APÓS A AGRESSÃO

BARBACENA
2014

**JÉSSICA DE SOUZA VASCONCELOS
LUANA CRISTINE BARBOSA DE SOUZA**

MULHER E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: A VIDA APÓS A AGRESSÃO

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Psicologia da Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC, como requisito para obtenção do título de Bacharel em Psicologia. Orientadora: Profª. Sabrina Simões Castilho

**BARBACENA
2014**

**Jéssica de Souza Vasconcelos
Luana Cristine Barbosa de Souza**

MULHER E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: A VIDA APÓS A AGRESSÃO

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Psicologia da Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC, como requisito para obtenção do título de Bacharel em Psicologia.

Aprovada em ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Esp. Patrícia Dias de Castro
Psicóloga na IFMG - Campus Governador Valadares

Prof.^a Me. Kennya Rodrigues Nézio Azevedo
Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC

Prof.^a Me. Sabrina Simões Castilho
Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC

Dedicamos este trabalho a todas as mulheres que vivenciaram qualquer tipo de violência – seja ela física, psicológica ou intelectual. E aos profissionais da Psicologia que por algum momento terão interesse diante a leitura.

Agradecimento

Agradecemos aos nossos pais e irmãos, pela paciência e compreensão nos momentos difíceis. Aos nossos amigos e professores, que estiveram ao nosso lado durante toda a jornada. À nossa orientadora que nos manteve focadas. À professora Patrícia, por sua dedicação e apoio, tornando possível a concretização deste trabalho. Finalmente, uma a outra pelo tempo, atenção e esforço que mantivemos para a realização da nossa graduação em Psicologia.

On ne naît pas une femme, on le devient.

Não se nasce mulher: torna-se.

Simone de Beauvoir

Resumo

A monografia que se apresenta busca tratar não apenas da violência contra a mulher, como também entender a violência de gênero no século XXI a partir de uma pesquisa histórico-cultural; do entendimento do que se propõe na Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) – enquanto um dispositivo da política pública e da garantia dos direitos da mulher vítima de violência doméstica; de temas fenomenológicos a partir da abordagem da Gestalt Terapia – em que novas descobertas podem ser respostas positivas à solução e superação de eventos antigos; e do destaque às políticas públicas de assistência às vítimas de violência, das intervenções psicossociais e do trabalho dos psicólogos nos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) e nos CREAS (Centros de Referência Especializado de Assistência Social).

Palavras-chave: Violência de Gênero, Lei Maria da Penha, Gestalt Terapia, Intervenções Psicossociais.

Abstract

The monograph not only presents the quest of addressing violence against women, but also the understanding of gender violence in general in the 21st century from a historical-cultural research and the comprehension of what is proposed by the law 11.340/06 (Maria da Penha Law) as apparatus of public policy that guarantees the rights of female victims in relation to domestic violence. It also attempts to treat phenomenological issues of the Gestalt Therapy – where new discoveries can be positive responses to the solution and overcome past events – as well as emphasis on public policies that exist such as assist victims of violence, psychosocial interventions and the work of psychologists in the CRAS (Reference Centres for Social Assistance) and CREAS (Centres for Social Assistance Specialized Reference).

Keywords: Gender Violence, Law Maria da Penha, Gestalt Therapy, Psychosocial Interventions.

Sumário

1	Introdução.....	7
2	Violência contra a Mulher no século XXI.....	9
3	Lei Maria da Penha / Dispositivo da Política Pública – Direito da mulher vítima da violência.....	14
3.1	Dados estatísticos sobre a violência contra a mulher no Brasil.....	18
4	Temas Fenomenológicos.....	21
4.1	A Fenomenologia e a Gestalt Terapia.....	24
4.2	Mulheres vítimas de violência doméstica e o Processo de Resiliência.....	26
5	Políticas de Assistência à vítima de violência doméstica (Intervenções Psicossociais) – Trabalho dos Psicólogos nos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) e nos CREAS (Centros de Referência Especializado de Assistência Social).....	28
6	Conclusão.....	32
	Referências.....	34

1 Introdução

Diante a Lei 11.340/2006, denominada de Lei Maria da Penha, determina que toda mulher independentemente de sua raça, classe, orientação sexual ou etnia, tem em sua disposição a escolha de viver em segurança contra a violência, tendo a oportunidade de lutar para preservar sua saúde física e mental, viver com segurança e com facilidade de conseguir o aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

A violência doméstica e sexual contra a mulher, a partir da constituição brasileira de 1988, deixou de ser algo de cunho privado e passou a compor a realidade pública. Tornou-se objeto de estudo e reflexão social. E, infelizmente, por não se abster a nenhuma classe ou grupo étnico-racial, a violência de gênero ocupa atualmente lugar de grande destaque na mídia. Por sua relevância social, o tema é, hoje, um fenômeno que requer atenção multiprofissional da Psicologia, da Sociologia, da Antropologia, da Assistência Social, da Medicina, da Educação e da Segurança Pública. Como destaca Doriam Borges (2013):

O reconhecimento público do problema no Brasil tem incentivado a busca de soluções que tem recebido apoio internacional. As discussões feministas, elaboradas entre o final da década de 1970 e início da década de 1980, resultaram na criação, entre outras instituições e políticas, das Delegacias de Atendimento à Mulher (DEAMs). Essas instituições policiais auxiliaram na consolidação e institucionalização do combate à “violência contra mulher”, garantindo a visibilidade e expressividade de políticas públicas de cunho feminista e constituíram a primeira política pública de gênero na área de segurança pública. (BORGES, 2013. p.24)

Para sustentar este estudo, tornou-se fundamental entender o conceito de violência, pesquisar a origem e definição de violência de gênero, destacar a importância da sociedade patriarcal e da família, estudar as mudanças decorrentes dos movimentos feministas no Brasil e no mundo – principalmente a partir dos anos 70 e das políticas públicas implantadas a partir, também, destes importantes movimentos sociais.

Objetivando falar da mulher que vive e sofre com a violência doméstica, artigos científicos que tratam do estigma da violência, da luta estrutural entre os sexos, da violência de gênero, de temas fenomenológicos a partir da abordagem da Gestalt Terapia, das políticas públicas adotadas e das condutas dos profissionais da Psicologia nos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) e nos CREAS (Centros de Referência Especializado de Assistência Social) foram essenciais para o estudo e compreensão do porquê é tão difícil para

as mulheres denunciarem seus parceiros. Além disso, compreender os motivos que as levam à inversão da culpa, à dependência emocional para com seus agressores e porque repetem, em diferentes uniões, a mesma situação de medo e agressão. E ainda, compreender como as mulheres agredidas física, moral e psicologicamente se reorganizam psiquicamente.

Assim, o presente estudo busca mostrar que a violência doméstica precisa ser compreendida como um fenômeno de ordem social; tanto no que se refere à esfera institucional – cultural, econômica, policial e étnico-racial, quanto nas relações interpessoais – familiar, física, sexual, moral e psicológica.

2 Violência contra a Mulher no século XXI

A violência contra a mulher atinge, indiscriminadamente, mulheres de todas as classes sociais, credos e origens étnico-raciais. Elas tornam-se vítimas das diferentes formas de violência – discriminação, preconceito, assédio moral e sexual, ameaças, estupro, lesões corporais e assassinato. Diante disto, pode-se definir que:

Violência quer dizer uso da força física, psicológica ou intelectual para obrigar outra pessoa fazer algo que não está com vontade; é constranger, é tolher a liberdade, é incomodar, é impedir a outra pessoa de manifestar seu desejo e vontade, sob pena de viver gravemente ameaçada ou até mesmo espancada, lesionada ou morta. É um meio de coagir, de submeter outrem ao seu domínio, é uma violação dos direitos essenciais dos seres humanos. (TELES e MELO, 2002. p. 15)

Calcula-se que a violência contra a mulher atinja aproximadamente 15 milhões de lares brasileiros. Segundo Teles e Melo (2002), é um fenômeno antigo que, silenciado ao longo da história, deixou recentemente de ser uma questão privada e tornou-se objeto de estudo e combate pelas políticas públicas. Ocorrendo, assim, uma mudança de paradigma quanto ao público e ao privado. Na violência de gênero, como melhor pode se definir a violência contra as mulheres, o que antes era velado, escondido, passa a ser visto, analisado, debatido e, a partir deste processo, combatido; tornando-se importante para a saúde e segurança pública.

Originalmente, nas sociedades matrilineares primitivas, as mulheres ocuparam, por um longo período, um lugar de destaque. Eram líderes de seus clãs, tinham acesso a propriedades, detinham direitos políticos, e, em situações de guerra, acompanhavam os homens na defesa de seus territórios.

Enquanto em uma sociedade matrilinear, inexistindo a certeza da paternidade, as propriedades defendidas por homens e mulheres, eram divididas entre mulheres, homens e filhos. No patriarcalismo, para não mais repartir o patrimônio, objetivando, assim, perpetuar a herança através dos filhos, firmou-se o pacto do casamento. Havendo uma desqualificação da mulher, que perdia seu direito ao patrimônio. Nesta nova organização patrilinear – na cultura patriarcal – a mulher passou a ser um objeto, uma posse, um objeto de desejo, parte integrante

do patrimônio do homem e, portanto, a ele submissa. Como ressalta Santiago e Coelho (2008):

O pacto de um casamento passou a exigir a fidelidade da esposa, funcionando como um álibi para não repartir o patrimônio, como acontecia na sociedade matrilinear, e assim perpetuar a herança através dos filhos, mesmo com a morte do marido. A organização patrilinear acabou por promover uma desqualificação da mulher, por excluí-la do direito ao patrimônio. Ela se transformou em um “objeto valioso”, propriedade do marido. Responder deste lugar, o da inércia, tornando-se apenas o espelho do marido, que vê a sua imagem refletida na esposa, é se submeter aos caprichos de um homem, numa relação do tipo “senhor e escravo”. Nessa relação, a mulher ficou, por muitos anos, cristalizada na posição de objeto do desejo do homem, como um seu precioso “bem”. (SANTIAGO e COELHO, 2008. p.14)

A violência de gênero possui, assim, o componente histórico-cultural como sua base. A mulher, propriedade do homem, sente-se por ele intimidada, tem sua liberdade tolhida e é por ele física, psicológica e moralmente controlada. A mulher submissa, vítima da violência, por vezes não denuncia seu parceiro e agressor – teme por sua família, teme por perder o seu sustento e sua moradia, assim como a de seus filhos e ou dependentes. E, não incomumente, desenvolve pelo agressor uma forte dependência emocional e uma inversão da culpa – em que ela é a responsável pelas agressões sofridas, uma vez que não soube resolver com seu parceiro as questões relativas ao cotidiano do casal. A mulher se culpa pela briga, se responsabilizando pelo ato agressivo do parceiro.

Fazendo uso de mecanismos psicológicos de dominação aceitos pela mulher, como prova de amor, o homem agressor passa a controlá-la. Caso ela resista, mostrando sinais de autonomia, ele passa a empregar procedimentos violentos cada vez mais manifestos. Quanto mais rotineiros e imprevisíveis são os maus-tratos, menos a mulher passa a dispor de recursos psicológicos para deixar o companheiro, adotando mecanismos de adaptação e sobrevivência, como dissociação do pensamento, negação ou anulação dos sentimentos que sente por si e até uma identificação com o agressor (...). (CARVALHO-BARRETO *et al*, 2009. p. 88)

A Teoria Bioecológica de Bronfenbrenner (2004) aborda que as características biológicas, cognitivas, emocionais, comportamentais e também as inibidoras de desenvolvimento de uma pessoa, influencia suas relações interpessoais, o que facilita a violência no casal. No entanto, as características pessoais que surgem durante o desenvolvimento não predestinam a pessoa a ser vítima ou agressor sendo passível de tratamento e mudança de atitude frente às questões apresentadas pelo casal cotidianamente. Excluindo-se homens violentos que já possuem um adoecimento real, uma psicopatia que os impede de aderir ou mesmo buscar tratamento.

Dutton e Goland (1997) evidenciam que homens violentos têm os seguintes tipos: (a) psicopático; (b) hipercontrolado; e (c) cíclico. O tipo psicopático é o mais raro, seus maus-tratos sempre têm algum objetivo e atingem não somente a esposa, mas os filhos, parentes, vizinhos e conhecidos. Costumeiramente, esses homens têm antecedentes criminais, como furto, falsificação, tráfico de drogas, assassinatos, dentre outros. Sua consciência moral é debilitada, não tendo remorsos por suas ações, chegando a assumi-las como se fossem um comportamento natural do homem. Como consequência, os agressores psicopáticos dificilmente aprendem com seus atos, sendo bastante resistentes ao processo psicoterapêutico.

Aproximadamente, 30% dos agressores são hipercontrolados (Dutton&Goland, 1997). Esses homens parecem estar distanciados de seus sentimentos, comportando-se passivamente e evitando contato interpessoal. Sua agressão resulta do acúmulo progressivo de frustrações. Eles têm por característica serem costumeiramente bem-vistos social e profissionalmente, ficando as pessoas próximas surpresas quando descobrem seus abusos.

O último perfil, para Dutton e Goland (1997), é o mais encontrado, compreendendo abusadores cíclicos ou emocionalmente instáveis, caracterizados como incapazes de descobrir plenamente seus sentimentos e querer controlar a vida íntima de sua vítima. Frequentemente, ao iniciarem um relacionamento amoroso, escolhem aquela pessoa sobre a qual terão mais possibilidade de estabelecer controle e domínio psicológico ou físico, como mulheres com baixa auto-estima, carentes afetivamente, com algum déficit cognitivo, donas de casa em tempo integral ou com timidez excessiva. (CARVALHO-BARRETO *et al*, 2009. p. 87)

De acordo com Carvalho-Barreto, *et al* (2009) a violência doméstica é construída em uma relação bidirecional, se não forem bem trabalhados pelos parceiros, os conflitos podem estimular agressões psicológicas, físicas e sexuais. E segundo Teles e Melo (2002) a prática da violência doméstica e sexual emerge nas situações em que uma ou ambas as partes envolvidas em um relacionamento não cumprem os papéis e funções de gênero imaginadas como naturais pelos parceiros.

A violência de gênero, portanto, independe dos sexos da vítima e do agressor, sendo formada essencialmente na relação, podendo ambos ter responsabilidade, mas, ainda assim, sendo o homem seu principal causador a partir do assujeitamento da mulher. Essa relação violenta indica, para a Teoria Bioecológica (Bronfenbrenner, 2004), uma disfunção nos processos proximais, dada a dificuldade dos cônjuges de manterem o controle e a integração de seus comportamentos um com o outro e nos diferentes sistemas que frequentam. (CARVALHO-BARRETO *et al*, 2009. p. 88)

A violência de gênero apresenta, então, uma continuidade, em reincidência e em franco aumento mundial. Em questão de segundos, mulheres são violentadas em diferentes partes do mundo e muitas delas não se manifestam e continuam sendo agredidas diariamente – por medo, vergonha ou mesmo receio de que algo de ruim possa acontecer com seu companheiro. Novamente, a mulher agredida se submete emocionalmente ao agressor, negando-se a identificar o que vive como uma violência.

Estudos realizados por Bucher-Maluschke (2003, 2004) e Hirigoyen (2006), sobre mulheres que têm dificuldade de deixar o relacionamento com os companheiros violentos, relatam que elas não têm uma personalidade masoquista, mas sentimentos de desestabilidade, confusão, falta de confiança em si, angústia, isolamento e dependência do agressor. (CARVALHO-BARRETO *et al*, 2009. p. 87)

A violência doméstica não atinge apenas a vítima, mas todas as pessoas na família – direta ou indiretamente. Prejudicando o bem-estar, a integridade física, psicológica, a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento humano. O patriarca, ainda em um ranço histórico, sente-se como o proprietário dos integrantes da família, como se detivesse o direito de definir, através da coação, o futuro e as ações de cada membro que o serve – esposa e filhos.

A associação entre famílias e patriarcado remete à origem do termo ‘família’, oriundo do vocábulo latino *famulus*, que significa “escravo doméstico”. Esse novo organismo social – a família – consolidou-se enquanto instituição na Roma Antiga. A família romana era centrada no homem, sendo as mulheres, no geral meras coadjuvantes. O patriarca tinha sob seu poder a mulher, os filhos, os escravos e os vassalos, além do direito de vida e de morte sobre todos eles. (NARVAZ e KOLLER, 2006. p.50)

Mulheres e seus filhos por vezes sofrem calados, ainda que evidentes as marcas de agressão, das condições de maus tratos, do abuso e da submissão, as famílias demoram a denunciar, por vezes nunca o fazem. O poder exercido pelo homem violento destrói a autoestima, a consciência de desenvolvimento, de liberdade, de criatividade e também o potencial de desejo da mulher agredida – que se anula, se cala e até mesmo coopera com a violência sofrida por ela e seus filhos.

Após a agressão, as mulheres que, muitas vezes se sentem culpadas, envergonhadas e desamparadas, passam a se questionar sobre: o que fazer? Ficar calada e fingir que nada aconteceu? Onde buscar auxílio? Fazer uma denúncia? E depois, como ficará minha família? Depois de muito sofrimento e anulação, parte das vítimas busca se redescobrir, na tentativa de se redefinirem como pessoas.

No Brasil, mulheres vítimas de violência podem, hoje, recorrer à Delegacia de Defesa da Mulher e ao Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e amparadas pela Lei Maria da Penha – Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 – e buscarem por auxílio, esclarecimentos, medidas de proteção para elas e os filhos, bem como punição para os parceiros agressores.

E para ilustrar o caminho a ser percorrido pelas mulheres vítimas de agressão na busca por ajuda, pode-se destacar o trabalho de Presser; Meneghel e Hennington (2008) que

realizaram, no município de São Leopoldo (Rio Grande do Sul), uma pesquisa com o objetivo de esclarecer a rota crítica de mulheres no enfrentamento da violência através das práticas discursivas de um grupo de trabalhadores de instituições sociais.

A Rota Crítica visa contribuir com a prevenção, o combate e a erradicação da violência contra as mulheres; a investigação realizada permitiu aos pesquisadores conhecer os fatores que impulsionam as mulheres a buscarem por ajuda, as dificuldades encontradas e as percepções sobre as respostas institucionais e os significados da violência.

As práticas discursivas demonstram a pluralidade do real, a heterogeneidade e a possibilidade de transformações ao longo do tempo; implicam no fato de que falar é fazer algo. Fazer a denúncia e relatar a pessoas estranhas a violência sofrida representa, para muitas mulheres, uma ameaça à sua imagem pública, mesmo que o faça para um profissional qualificado. A rota percorrida pelas mulheres para enfrentar a violência é, desta forma, cercada de avanços e recuos e nem sempre é efetiva. O que reforça, em muito, o temor da mulher agredida.

Os grupos de apoio constituem um espaço de inclusão dos sentimentos, das subjetividades e das relações em um sistema grupal de convivência e reflexão. É um espaço de reflexão sobre o cotidiano de seus participantes. Não é um trabalho terapêutico, porém tem efeitos terapêuticos. O grupo permite a troca de vivências, situações, sentimentos e histórias semelhantes que serão compartilhadas com os demais membros. Nas conversas, são proporcionadas identificações e diferenciações que possibilitam a construção de alternativas para as situações de violência doméstica. (RAMOS e OLTRAMARI, 2010. p.420)

O objetivo de se entender a origem da violência, de se fazer aplicar as políticas públicas, de se fazer valer a Lei Maria da Penha, de se propor discussões, é proporcionar à mulher agredida um espaço de reflexão. Um espaço onde a vítima sinta-se protegida, acolhida e que seja capaz de entender que a violência sofrida não precisa prosseguir; que a responsabilidade não é apenas dela e que ela pode sim resgatar seus direitos, seu valor, sua identidade e sua autonomia com ser humano.

3 Lei Maria da Penha / Dispositivo da Política Pública – Direito da mulher vítima da violência

Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher

Sua Vida recomeça quando a violência termina. (Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2012. p.14)

A Lei de número 11.340/06, nomeada popularmente como Lei Maria da Penha, foi decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo ex-presidente do Brasil Luiz Inácio Lula da Silva, na data de 07 de agosto de 2006 e entrou em vigor em 22 de setembro de 2006. A Lei em questão ganhou este nome em homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes que, por vinte anos, lutou para ver seu agressor, o professor universitário Marco Antonio Herredia Viveros, com quem fora casada, preso. No ano de 1996, ele foi julgado culpado e condenado a dez anos de reclusão, mas conseguiu recorrer.

A Lei foi sancionada devido a movimentos realizados por mulheres vítimas de violência doméstica, que, como cidadãs, estavam em busca de seus direitos, assim as campanhas e pressões realizadas tiveram desdobramentos, tanto para o movimento feminista como para a institucionalização da agenda da violência contra a mulher no Brasil dos anos de 1990.

Um dos objetivos do movimento de mulheres foi caracterizar a violência de gênero como violação dos direitos humanos e elaborar uma lei que garantisse proteção e procedimentos humanizados para as vítimas. A Lei é um acontecimento que demanda um novo regime de verdade, dizem estudiosos do discurso baseados em Foucault, já que visibiliza o ato violento como uma infração de direitos humanos. Desta forma, a Lei visa transformar a relação entre vítimas e agressores, assim como o processamento desses crimes, o atendimento policial e a assistência do ministério público nos processos judiciais. A Lei enfrenta a violência enraizada em uma cultura sexista secular que mantém a desigualdade de poder presente nas relações entre os gêneros, cuja origem não está na vida familiar, mas faz parte das estruturas sociais mais amplas. Anterior à Maria da Penha, as situações de violência contra a mulher eram julgadas segundo a Lei 9.099/95 e grande parte dos casos era considerada crime de menor potencial ofensivo, cuja pena ia até dois anos e os casos eram encaminhados aos Juizados Especiais Criminais (JECRIM). As penas muitas vezes eram simbólicas, como cestas básicas ou trabalho comunitário, o que contribuía para produzir um sentimento de impunidade. (MENEZES *et al*, 2007, p.692)

Sendo sancionada a Lei, as mulheres passam a ter seus direitos garantidos. Diante o Art. 226 da Constituição Federal e da convenção sobre a Eliminação de Todas as formas de discriminação para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. Dispondo sobre a

criação dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher, o código de processo penal possibilita que agressores de mulheres no âmbito doméstico ou familiar sejam presos em flagrante ou tenham sua prisão preventiva decretada, estes agressores também não poderão mais ser punidos com penas alternativas. A legislação também aumenta o tempo máximo com detenção prevista de um para três anos; a Lei prevê medidas que vão desde a saída do agressor do domicílio e a proibição de sua aproximação da mulher agredida.

A partir da Lei Maria da Penha e através da psicologia e da assistência às mulheres em situação de violência, existe o incentivo ao encaminhamento de mulheres e seus agressores para atividades de apoio clínico, que objetivam realizar o resgate psíquico das mulheres agredidas, tratar a vítima e o agressor, ou até mesmo curar as sequelas individuais das violências sofridas.

A Lei prevê a criação de centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, programas de educação e o encaminhamento do agressor a programa oficial ou comunitário de atendimento e proteção (...). (MENEGBEL *et al*, 2007, p.697)

As Políticas Públicas relacionadas com a Lei 11.340/06, segundo Lima *et al*. (2010, p. 58), “(...) discutem as possibilidades de prevenir as diferentes formas de violência a partir do campo da saúde pública. O poder público brasileiro vem se alertando sobre os graves problemas que a violência social significa para o setor saúde”.

Ainda para Pougy (2010, *apud* MORAES, 2006), com o olhar sobre as Políticas Públicas: “(...) o tratamento de conflitos pessoais nas instituições públicas vinculou questões privadas e da dimensão da intimidade o que permitiu a introdução do universo impessoal do direito no mundo pessoal e privado”.

Sobre as Políticas Públicas relacionadas à assistência da mulher em situação de violência doméstica e familiar, a Secretaria de Políticas para as Mulheres (2012, p.20-21) expõe o seguinte artigo:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

No Brasil, muito tem se debatido e refletido sobre as políticas públicas implantadas para o bem estar do cidadão e, da urgência de que isto seja feito. Lima *et al.* (2010, p.61), destaca que: “As reformas, os projetos e as novas leis em Políticas Públicas surgem de uma necessidade da população que anseia por melhores condições de vida (...)”.

Com as Políticas Públicas e a prática dos psicólogos diante a violência doméstica, é importante destacar a existência de centros de apoio para as vítimas: os CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) e os CREAS (Centros de Referência Especializado de Assistência Social) que auxiliam no enfrentamento das agressões e muito contribuem para a reconstrução e reorganização psíquica das vítimas.

As políticas públicas enfrentam um enorme desafio: as construções da intersetorialidade e da interjurisdicionalidade, nas quais não existam hierarquias entre setores e jurisdições, mas sim, a concentração de forças na universalização do acesso aos direitos humanos, como forma de contribuir na ampliação dos espaços de direito a ter direitos. Nessa direção, a política de enfrentamento à violência contra a mulher, no balanço das ações do biênio 2006-2007, previu o ingresso na rede de atendimento dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), estruturas existentes no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), política pública em construção há mais de 30 anos. Previu, ainda, a inserção dos Centros de Educação e Reabilitação do Agressor, serviço previsto no inciso V do Art. 35, relativos às Disposições Finais da Lei 15 (BRASIL, 2006). No caso dos CRAS e CREAS, a Secretaria de Política para as Mulheres (SPM) e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) – que abriga a Secretaria Nacional de Assistência Social, responsável pela gestão nacional da política de assistência social – estabeleceram um acordo de cooperação técnica com vistas ao movimento tentacular de expansão da rede de

atendimento à mulher. Existem cerca de 5.042 CRAS e 1.054 CREAS e 138 Centros de Referência para as Mulheres (SPM) no Brasil. (POUGY, 2010, p.82-83)

A partir das políticas públicas implantadas e dos oito anos de existência e aplicação da Lei Maria da Penha, ainda que muitas mudanças sociais sejam observadas, muito precisa se caminhar. Segundo a Prefeitura de São Paulo (2014)¹ a lei precisa “acontecer” na prática, ou seja, ser acessada pelas mulheres, que dela precisam, de forma simplificada e para isso ampliar e fortalecer ainda mais a rede de serviços especializados, em acolhimento, atendimento e enfrentamento à violência, sendo assim lançaram o objetivo geral em atender as demandas reprimidas nas áreas mais remotas e de difícil acesso com uma Unidade Móvel de atendimento às mulheres que consiste em um ônibus, com equipe multiprofissional para atender, acolher, orientar e encaminhar as mulheres em situação de violência na cidade. Outro importante destaque, é a existência da Casa da Mulher, em fase de finalização, tem como objetivo acolher mulheres vítimas de violência, com espaço para atendimentos psicológicos e sociais, que, após tratamento, serão inseridas no mercado de trabalho.

Neste ponto, é importante destacar que as iniciativas ilustradas com o exemplo da cidade de São Paulo, estão sendo implantadas por todo o Brasil; e, ainda que recebam diferentes nomes, a proposta e os objetivos são os mesmos. A chamada Casa da Mulher, a exemplo da existente na cidade de São Paulo, recebeu mais uma unidade em Barbacena/ Minas Gerais, inaugurada em 11 de setembro de presente ano (2014) foi batizada com o nome de a Casa "Mulheres Pela Paz". “Idealizado pelo movimento Ser Mulher o projeto vai auxiliar as mulheres vítimas de violência doméstica no município e na região”².

Assim como na cidade de São Paulo, em Barbacena a casa objetiva fornecer apoio multidisciplinar em diversas áreas, como a assistência social, psicossocial e jurídica, além de oferecer o acolhimento necessário à mulher vítima de violência doméstica.

¹ http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/m_boi_mirim/noticias/?p=49554

² <http://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2014/09/casa-mulheres-pela-paz-e-inaugurada-em-barbacena-mg.html>

3.1 Dados estatísticos sobre a violência contra a mulher no Brasil

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (2013)³, baseando-se em estudo preliminar, estimou que entre 2009 e 2011, o Brasil registrou 16,9 mil “feminicídios”, ou seja, “mortes de mulheres por conflito de gênero”, especialmente em casos de agressão perpetrada por parceiros íntimos. Esse número indica uma taxa de 5,8 casos para cada grupo de 100 mil mulheres. Diante da pesquisa realizada pela técnica de Planejamento e Pesquisa do Ipea, Leila Posenato Garcia (2013)⁴, o Espírito Santo é o estado brasileiro com maior taxa de mortes de mulheres, 11,24 a cada 100 mil, seguido pelos estados da Bahia (9,08) e do Alagoas (8,84). E a região brasileira com as maiores taxas é o Nordeste, que apresentou 6,9 casos de morte para cada 100 mil mulheres no período analisado.

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios⁵ recebeu no ano de 2013, mais de 14,8 mil inquéritos relativos à Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). A referida Lei prevê a atuação do Estado na prevenção, punição e erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher. A partir de sua vigência, o rigor das punições para quem pratica esse tipo de crime aumentou e o Distrito Federal é reconhecidamente a unidade federativa com maior número de denúncias de violência doméstica proporcionalmente à população feminina, conforme registros de atendimento no Disque 180, é também o estado que possui o maior número de varas especializadas do Brasil. Em dezembro de 2013, tramitavam, nos 12 Juizados Especializados de Violência Doméstica, 4.834 Inquéritos Policiais e 5.241 Medidas Protetivas. No mesmo período, tramitavam ainda nos sete juizados de competência mista, 2.219 Medidas Protetivas.

Desde que a Lei 11.340/06 entrou em vigor, em setembro de 2006, até o final do ano de 2013, mais de 112 mil processos foram distribuídos nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Nesse período, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios tem trabalhado arduamente para atender a demanda gerada pelo ordenamento jurídico: dezenove varas foram criadas, doze delas especializadas e sete com competência cumulada, para processar e julgar diariamente centenas de ações e medidas protetivas relativas à violência doméstica no Distrito Federal.

³ http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=19873

⁴ *ibidem*

⁵ <http://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2014/marco/mais-de-14-8-mil-inqueritos-relativos-a-violencia-domestica-foram-recebidos-em-2013>

Assim como no Estado do Distrito Federal, pesquisa publicada em 2013, pela Fundação Perseu Abramo (FPA) sobre o Estado do Rio de Janeiro, destaca que:

No estado do Rio de Janeiro, pesquisa realizada pelo Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC), em conjunto com a Viva Rio e Universidade de Coimbra, aponta que 86% dos homens denunciados nas DEAMs⁶ eram conhecidos da denunciante, e 60,3% eram parceiros íntimos ou ex (maridos, namorados, companheiros). A pesquisa foi feita entre 12 de setembro e 13 de outubro de 2005, com 615 mulheres que responderam aos questionários deixados em oito DEAMs do estado do Rio de Janeiro. Na pesquisa realizada em 2001 pela Fundação Perseu Abramo (FPA), constatou-se que são raros os casos de denúncia pública por parte das mulheres agredidas. Quando ocorrem são, principalmente, diante de ameaça à integridade física por armas de fogo (31%), espancamento com marcas, fraturas ou cortes (21%) e ameaças de espancamento à própria mulher ou aos filhos (19%). A pesquisa da FPA aponta, ainda, que em quase todos os casos de violência contra a mulher, mais da metade das vítimas pede ajuda primeiro a outra mulher da família – mãe ou irmã, ou alguma amiga próxima –, e assim mesmo só em situações graves, como ameaças com armas de fogo, e espancamento com marcas, cortes ou fraturas (55% e 53%, respectivamente). (BORGES; 2013. p.24-25)

Contextos como os descritos, legitimam o fenômeno da violência contra as mulheres, a violência de gênero, como um problema de saúde pública e de direitos humanos. Um tema a ser abordado a partir de uma rede de serviços, em uma perspectiva interdisciplinar, dada a sua complexidade.

Em 2006, a pesquisa *Percepção e reações da sociedade sobre a violência contra a mulher*, do Instituto Patrícia Galvão/Ibope, constatou que cresce a preocupação com relação à violência de gênero: 33% dos entrevistados apontam a violência contra as mulheres, dentro e fora de casa, como o maior problema na atualidade – na pesquisa de 2004, essa preocupação era apontada por 30% dos entrevistados. Foram ouvidas 2.002 pessoas de 16 anos ou mais, entre homens e mulheres, em 142 municípios de todas as regiões do país inclusive capitais. (BORGES; 2013. p.24-25)

O Mapa da Violência (2013)⁷ apresentado, com a atualização dos dados sobre homicídios de mulheres no Brasil no ano de 2012, destaca que o Brasil está na sétima posição no contexto dos 84 países do mundo com dados homogêneos da OMS (Organização Mundial da Saúde) compreendidos entre 2006 e 2010. Relata, ainda que, nos 30 anos decorridos entre 1980 e 2010, foram assassinadas 92 mil mulheres no país, 43,7 mil só na última década. O número de mortes nesse período passou de 1.353 para 4.465, o que representa um aumento de 230%, mais que triplicando o quantitativo de mulheres vítimas de assassinato no Brasil.

Como já descrito, a violência de gênero sempre existiu, mas somente com o reconhecimento público do problema no Brasil, foi que se tornou possível refletir sobre o

⁶DEAMs – Delegacias de Atendimento à Mulher

⁷<http://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2014/marco/mais-de-14-8-mil-inqueritos-relativos-a-violencia-domestica-foram-recebidos-em-2013>

tema, realizar pesquisas e, ainda que de forma muito inicial, recolher dados sobre a violência e a partir destes estimar dados estatísticos do fenômeno. Um mal que precisa ser entendido e muito analisado, objetivando a diminuição das estatísticas da violência contra a mulher no país.

4 Temas Fenomenológicos

O estudo da violência de gênero requer descrever e compreender o ser uma mulher em situação de violência. O estudo do tema pela Fenomenologia permite observar como as coisas se manifestam. Permite compreender, a partir do entendimento do ser e do tempo, a dimensão subjetiva da situação vivida pela vítima de agressão. Destacando os significados, as ações e relações humanas estabelecidas entre a mulher vítima de agressão, seu agressor e a sociedade e contexto em que estão inseridos. O método fenomenológico de estudo:

Trata-se de um método que possibilita a compreensão da experiência do mundo vivido na perspectiva de quem o descreve conforme o vivência. A partir de nossa experiência como pesquisadores “mundanos”, ou seja, considerando-nos seres existentes em mútua constituição com o mundo,...). (MOREIRA *et al*, 2011. p. 402)

A Fenomenologia é, portanto, a ciência que objetiva descrever o fenômeno vivido enquanto experiência vivida. Sendo esta essencial à compreensão do fenômeno da violência – compreensão, pela vítima, do que foi por ela vivido e também compreensão de todo o fenômeno pelos profissionais que estudam e trabalham no combate à agressão.

A fenomenologia como proposta metodológica apresenta-se como um dos caminhos do campo da saúde, sendo uma possibilidade de compreensão do ser humano. Vale salientar que, como a violência contra a mulher se configura como um problema de Saúde Pública, o método fenomenológico torna-se uma alternativa para compreender a estrutura ou essência da experiência vivida de um fenômeno, na procura de uma unidade de significado para uma temática específica, citando, neste caso, a denúncia na DEAM. (OLIVIRA e LOPES, 2010. p. 06)

Para tratar de Temas Fenomenológicos no presente estudo – Mulher e Violência Doméstica – torna-se importante definir fenomenologia a partir de diferentes pensadores e filósofos. Na presente pesquisa, a reflexão sobre Fenomenologia e Existencialismo se fará a partir das definições de: G. W. Hegel, Edmund Husserl, Martin Heidegger e Jean-Paul Sartre.

Hegel por sua famosa e importante obra Fenomenologia do Espírito, onde defende que tudo no mundo material é um construto da consciência; Husserl por ser o primeiro a romper com o descrito pela Psicologia da época que se limitava ao “exterior”, inaugurando o que seria Psicologia da Subjetividade; Heidegger por questionar e mesmo superar Husserl, desenvolvendo uma interpretação ontológica do sentido do ser através de sua analítica do Dasein; Sartre por ser um dos maiores representantes do Existencialismo do pós-segunda guerra mundial.

Em Fenomenologia do Espírito (Phänomenologie des Geistes – podendo Geist ser traduzido aproximadamente como “espírito” ou “mente”), Hegel descreve o espírito em direção ao saber absoluto. Cada vez mais autoconsciente, o homem, enquanto ser genérico, progride da ignorância ao esclarecimento e ao autoconhecimento. Um ser em construção e desenvolvimento; em uma busca constante do conhecimento.

A “fenomenologia” pode ser descrita de forma muito geral como o estudo do modo como as coisas se nos apresentam e da natureza da percepção. Assim, a *Fenomenologia* de Hegel é um estudo das sucessivas formas da consciência. O “Saber Absoluto” é o conhecimento do mundo tal como ele realmente é, e no final da *Fenomenologia* descobrimos que esta realidade última está em nossas próprias mentes. Em outras palavras, tudo no mundo material é um construto da consciência, razão pela qual é tão importante compreender como funciona ou como é que chegamos ao conhecimento. O conhecimento absoluto só é alcançado quando a mente compreende o fato de que a realidade não é independente dela, e que aquilo que ela está se esforçando por conhecer é, na verdade, a si mesma. (SALIH, 2013, p.35)

Moreira (2010) apresenta: Fenomenologia (do grego phainesthai aquilo que se apresenta ou que se mostra, e logos, explicação, estudo) afirma a importância dos fenômenos da consciência. E em sua reflexão sobre Husserl, destaca:

Segundo o slogan do próprio Husserl (1985), a fenomenologia tem como objetivo “voltar às coisas mesmas”, sendo, em primeira instância, descritiva, buscando clarificar temas despojados de conceitos preconcebidos, tal como aparecem. Husserl fala com frequência de descrição fenomenológica como clarificação, iluminação, no sentido de elucidar o significado do fenômeno em questão. Tendo em vista sua preocupação em tratar o fenômeno em sua totalidade e concretude, a fenomenologia se opõe ao naturalismo, ao reducionismo, ao cientificismo ou outras formas de explanação que desloquem a atenção da maneira como aparece o fenômeno em questão. (MOREIRA, 2010. p. 724)

Husserl defendia a consciência como uma atividade constituída por atos – percepção, imaginação, vontade, decisão, paixão, etc. – objetivando algo. A fenomenologia de Husserl surge como um método antinatural, que trata da concepção subjetiva dos fenômenos, ou seja, contraria o método positivista defendido até então. Em Moreira (2010. p. 724),

“Husserl chama a esses atos de noesis. Aquilo que é visado pelos atos é nomeado por Husserl de noema”. Sendo função da fenomenologia revelar o que é importante em tais atos; sendo essencial à consciência a intencionalidade.

Coube, então, a Husserl a concepção de uma Psicologia Fenomenológica. Esta tratava, pela primeira vez, da vida “interna”, fundamentando a subjetividade. O que contrariava a Psicologia da época que priorizava o “externo”, o objetivo.

Deste modo, Husserl inaugura uma psicologia da subjetividade, o solo fecundo no qual se desenvolverão mais tarde as fenomenologias existenciais, que serão, por sua vez, desenvolvidas em diferentes pensamentos psiquiátricos e psicológicos ligados a uma clínica fenomenológica. Para a clínica fenomenológica não faz sentido uma fenomenologia “não existencial”, porquanto o psicólogo clínico ou o psiquiatra estará sempre a serviço do outro, em uma relação intersubjetiva. Assim, na fenomenologia fundada por Edmund Husserl estão os germes dos vários caminhos (e descaminhos) do desenvolvimento contemporâneo da clínica psicológica e psiquiátrica de base fenomenológica e existencial via conceituação de psicologia fenomenológica, que tem como foco a subjetividade (...) (MOREIRA, 2010. p. 726)

Ainda na chamada “década fenomenológica” (1919-1929), em sua produção *O ser e o tempo* (1927), Heidegger supera o conceito de consciência e propõe o conceito de Dasein. Ele inaugura, através da fenomenologia do Dasein, a assim chamada fenomenologia existencial. Mesmo que o próprio autor não a definisse como existencialista; sua teoria, inegavelmente, tornou-se base para linhas de pensamento contemporâneas em psicologia, psiquiatria, psicoterapia e psicopatologia. Para Moreira (2010. p. 727, *apud* PEREIRA, 2001)

Em sua monumental obra *Ser e Tempo*, de 1927, Heidegger (1989) desenvolve uma interpretação ontológica do sentido do ser através de sua analítica do Dasein, focalizando sua análise no ser dos entes enquanto tal. Foge, assim, à via da metafísica clássica que recorre à descrição e classificação das características definidoras do existir dos entes. O termo Dasein, nesta perspectiva, refere-se ao existir humano que se dá como um acontecer (sein) que se realiza aí (Da), no mundo, sendo o próprio existir que constitui o aí em que se dá a existência. Nesse sentido, tendo-se em vista a “finitude” humana, a temporalidade e a historicidade serão fundamentais na análise heideggeriana do Dasein, já que toda possibilidade de compreensão do existir humano dependerá justamente da temporalidade enquanto historicidade e finitude. (Pereira, 2001)

Heidegger substitui o conceito de consciência pelo de Dasein (ser-aí), superando o que fora anteriormente proposto por Husserl. Opondo-se às teorias ônticas das ciências metafísicas, ele estabelece conceitos fundamentais para a fenomenologia existencial: ser-no-mundo, angústia, decisão, no sentido de ser, seus modos e maneiras de enunciação e expressão.

Heidegger desfaz, então, o engano da tradição de uma compreensão ôntica (do ente), em detrimento de uma compreensão ontológica (do ser). Desenvolvendo através de sua analítica do Dasein, uma teoria que se funda na “destruição” das teorias sobre a subjetividade do sujeito. Não existindo a cisão entre o sujeito e o objeto.

As filosofias de Husserl e de Heidegger representam contribuições fundamentais, mas muito há para caminhar no âmbito da clínica. Sem estes grandes pensadores da nossa história não teríamos chegado até aqui. Como psicoterapeutas, psicólogos clínicos ou psiquiatras, chegou o momento de transcendermos não apenas uma clínica que se perpetua pensando em termos dualistas de subjetividade x objetividade (interno x externo, corpo x mente, somático x emocional, consciente x inconsciente), mas também em termos, unicamente de sujeito-sujeito (intersubjetividade), que, ainda que avance muito em relação à psicologia da relação sujeito-objeto, ainda se mantém dualista. (MOREIRA, 2010. p. 730)

Heidegger muito contribuiu para o nascimento do Existencialismo. Sendo este o movimento filosófico que ganhou destaque após a segunda grande guerra mundial; e contou com a produção de Jean-Paul Sartre, Albert Camus e Simone de Beauvoir. Dentre eles, o presente estudo irá destacar Sartre que:

(...) enfatiza que o indivíduo é a fonte de todo o valor, afirmando que os indivíduos devem fazer suas próprias escolhas de vida. Ser consciente de tal liberdade é uma das condições da “existência autêntica”: as pessoas que agem de má-fé tentam escapar da ansiedade, da solidão e do horror através da ilusão de que estão obrigadas a agir de determinadas formas. É nesses momentos de angústia que a condição humana se revela. Em suma, os existencialistas privilegiam a vida moral caracterizada pela sinceridade e pela criatividade. (SALIH, 2013, p.53)

Para Sartre, ainda descrito em Salih (2013, p.52), “o desejo é um processo de autocriação textual e uma oportunidade para se reconhecer a liberdade”. O desejo pela vida, como descrito na fenomenologia, abre espaço para o desejo de escrever o eu. No existencialismo de Sartre, existe a liberdade de escolha do sujeito. Este não é definível, é nada, inicialmente, ou seja, de acordo com Sartre (2013), será aquilo que se tornará.

4.1 A Fenomenologia e a Gestalt Terapia

Tratando-se da origem da Fenomenologia, de sua contribuição para o destaque da subjetividade, da fenomenologia do Dasein, a assim chamada fenomenologia existencial e sua influência no surgimento do Existencialismo, torna-se possível identificar e compreender as influências no desenvolvimento da Gestalt terapia – uma vez que esta abordagem psicológica permite a relação consciente do indivíduo com seu meio, nas diversas formas de contato através das quais o indivíduo satisfaz suas necessidades no meio, o modo como assimila o que é nutritivo e como rejeita o que é nocivo. Criando ajustes criativos para resolver tal situação, sendo esta a forma de se autorregular, equilibrando-se de forma saudável; estabelecendo

contato direto de si com o outro, com o mundo que o cerca. Tendo a busca e o alcance da satisfação de suas necessidades como saúde e a repetição do ruim como o adoecimento do ser. Sendo assim, descrito um organismo na busca por se auto-regular, mesmo que seja de forma disfuncional, não saudável.

Entende-se que a Gestalt Terapia objetiva melhorar a qualidade de contato que a pessoa estabelece consigo e com o meio. Entende-se que na Gestalt Terapia, a mudança tem relação direta com a criatividade e o uso desta para solucionar eventos antigos a partir de novas descobertas. “Processo de estar em contato vigilante com os eventos mais importantes do campo indivíduo/ambiente, com total apoio sensorimotor, emocional, cognitivo e energético”. (YONTEF, 1998, p.31)

O presente estudo busca, a partir do entendimento da Fenomenologia e da Gestalt terapia, expor a violência contra a mulher como um fenômeno complexo, traumático e oriundo de múltiplos fatores. Um fenômeno nocivo e prejudicial não apenas para as vítimas, mas a seus familiares e a sociedade como um todo.

Na Gestalt Terapia, a mulher, vítima da violência, é estimulada a falar e a acessar sua realidade. Expondo sua subjetividade, suas percepções sobre o ocorrido e como entende o que foi, por ela, vivido.

Quando a mulher vítima da violência doméstica consegue falar, expor sua subjetividade, a partir da experiência traumática, poderá atribuir um novo significado à vivência armazenada, e, ao fazê-lo, será possível mudar a significação do sofrimento, e, assim, superá-lo. Na medida em que as lembranças de imagens, de cenas, são cercadas de palavras, e vêm para o aqui e agora, para o mundo presente, há a representação. Neste sentido, os relatos necessitam de uma reorganização dos fatos de memória, a fim de que intencionalmente sejam remetidos para aqueles que estão próximos, para a cultura, para um terceiro real ou imaginário. Além disso, a narrativa para si próprio, sobre o trauma vivido, que possibilita dar sentido ao que aconteceu e remanejá-lo afetivamente, pode ser compreendido com um fator de resiliência, além da narrativa para o outro. (LABRONICI, 2012, p. 629-630)

Expor o fenômeno da violência sofrida pela mulher destaca o sofrimento da vítima e a sua submissão. Evidencia a desestruturação familiar imposta pelo agressor; a sujeição da vítima que teme pela família e pela própria vida. Ao evidenciar a existência de uma vida de sofrimento, a vítima é capaz de buscar sua recuperação, de se autorregular. Oferecendo destaque ao trauma vivenciado até o momento; existindo a possibilidade de uma reorganização, de um reequilíbrio, da busca de uma existência positiva, do resgate do humano e da superação.

A ameaça à vida despertou nas mulheres participantes da pesquisa o desejo de romper com o ciclo da violência doméstica, e de se libertarem do seu agressor e manipulador, e as fez saírem do estado de imobilidade. A mobilização interna as colocou em movimento existencial, em busca de ajuda obtida nas redes de apoio social como a Delegacia da Mulher e o Centro de referência e atendimento à mulher em situação de violência doméstica de Curitiba e região metropolitana, desencadeou o enfrentamento, e, assim, a possibilidade de falar sobre o trauma vivido, dar um outro significado ao sofrimento, e estimular o processo de resiliência. Neste sentido, os recursos externos representados pelos dois serviços podem ser considerados como importantes fatores propiciadores de resiliência. (LABRONICI, 2012, p.631)

4.2 Mulheres vítimas de violência doméstica e o Processo de Resiliência

Em seu artigo Processo de Resiliência nas mulheres vítimas de violência doméstica: um olhar fenomenológico, de 2012, a autora Liliana Maria Labronici⁸, faz referência ao conceito original do termo resiliência. Ela o define a partir da física e da engenharia como sendo o termo usado para definir a resistência dos materiais. Ela ressalta que para as ciências da saúde e humanas a resiliência é um tema novo e estabelece que:

A diferença essencial entre o significado da palavra resiliência na física e do seu sentido na psicologia é que nesta ciência, relaciona-se a uma dinâmica positiva, a uma capacidade de ir adiante. Neste sentido, a resiliência humana não se limita a uma atitude de resistência como na física, porquanto permite a construção, e até mesmo a reconstrução da vida. (LABRONICI, 2012, p.626)

A autora, através do significado de resiliência, destaca a capacidade que cada ser humano, no caso as vítimas da violência de gênero, possui de se restabelecer, de buscar, apesar de toda dor e sofrimento, uma reorganização positiva de sua existência.

As mulheres, a partir da compreensão do que lhes ocorreu, são capazes de observar tudo como se manifesta. Elas são capazes, depois de muito sofrimento, reunir forças e buscar por ajuda, por esclarecimento, por proteção, por denúncia de seus agressores.

O reconhecimento da violência conjugal entre as mulheres ainda, após muitas tentativas de disseminação do assunto “violência contra mulher”, é um problema enraizado nas estruturas familiares, pois muitas não admitem que sejam violentadas

⁸Doutora em Enfermagem. Professora Associado do Departamento de Enfermagem e Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Paraná. Paraná, Brasil. E-mail: lililabronici@yahoo.com.br

com frequência, associando o fato violento ao comportamento momentâneo ou alcoólico, todavia justificam a atitude dos companheiros ou até minimizam os atos violentos.

A partir do reconhecimento dos agravos sofridos, estas mulheres partem em busca de estratégias que mudem este cenário de diferenças de gênero, remetendo-as a procurar auxílio numa delegacia especializada como significado de não aceitação de um relacionamento violento que lhe cause alterações físicas e psicológicas. (OLIVIRA e LOPES, 2010. p.4)

As vítimas de agressões físicas, morais e psicológicas passam a compreender a situação em que estão imersas e, ainda que com inúmeros danos e marcas emocionais da realidade vivida, em franco processo de recuperação, de resiliência, se reorganizam e podem escolher reconstruir suas vidas.

5 Políticas de Assistência à vítima de violência doméstica (Intervenções Psicossociais) – Trabalho dos Psicólogos nos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) e nos CREAS (Centros de Referência Especializado de Assistência Social)

Como já descrito em capítulos anteriores, a mulher vítima de agressão sente-se envergonhada, culpada e desamparada. Questiona-se sobre o que fazer? Como agir? Realizar ou não a denúncia de seu parceiro agressor? E se o fizer como ficará sua família? Se o fizer, sua vida estará em risco? Ou seja, o que acontecerá se a ajuda necessária não chegar a tempo?

Hoje, no Brasil, as vítimas da violência de gênero, podem recorrer à Delegacia de Defesa da Mulher e ao Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e amparadas pela Lei Maria da Penha – Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 – podem buscar por auxílio, esclarecimentos, medidas de proteção para elas e os filhos, bem como punição para os parceiros agressores.

As vítimas são recebidas por uma equipe multidisciplinar e muitas vezes, para sua proteção, são encaminhadas às chamadas casas-abrigo de proteção da mulher. Onde são alojadas e recebem o acolhimento por parte de Assistentes Sociais e dos Psicólogos, recebem orientações jurídicas e assistência à saúde.

Com a preocupação de que as vítimas recebam o devido acolhimento, o atendimento psicológico aparece como uma das intervenções mais importantes nas políticas públicas de enfrentamento da violência de gênero. O objetivo de um adequado acolhimento é para que a vítima sinta-se, não apenas segura, mas que busque uma mudança verdadeira em sua vida. Sabe-se que apenas a mulher agredida pode superar o que vivencia e modificar sua realidade de vida.

Os aspectos psicológicos ganham destaque também diante da queixa recorrente nos serviços especializados de atendimento as mulheres que vivem em situação de violência – delegacias especializadas, casas-abrigo, centros de referência e unidades de saúde – de que a intervenção é difícil ou o atendimento é inútil (Brandão, 1998; Franco, 2002; Meneghel & cols., 2000; Porto, 2006). Isso porque as mulheres negam a violência, apesar dos sintomas, desistem de prosseguir na responsabilização do agressor ou porque reclamam da situação que vivem e continuam no relacionamento. Assim, há uma expectativa de que a psicologia tem como dar respostas a essas questões. (PORTO, 2008. p. 369)

Devido à complexidade e dos muitos fatores envolvidos na violência contra a mulher, não é fácil compreender e nem explicar as causas de tal violência e diante dela o comportamento repetitivo e de aceitação da vítima. Por este motivo, mesmo destacando diferentes questionamentos e reflexões, estes não são suficientes para explicar por que as mulheres aceitam e prosseguem na rotina de agressão, por que têm tanta dificuldade em reagir

buscando ajuda. Mesmo quando chegam às delegacias, às casas de proteção ou aos CRAS e aos CREAS.

Nos espaços criados para receberem e desenvolverem o trabalho com as mulheres em processo de recuperação, os Psicólogos buscam desenvolver atividades que possibilitem a elas entenderem as relações de gênero existentes na sociedade, entenderem o que é violência e que não são responsáveis pela violência sofrida e que precisam realizar o resgate de sua autoestima, de sua liberdade, de suas vontades, de seu equilíbrio, de sua saúde física e emocional. Assim, as mulheres são estimuladas a traçar planos, a pensar em suas vidas futuras livres da violência e das diferentes formas de agressão sofridas até então. Os profissionais da Psicologia buscam fazer com que as mulheres falem de seu sofrimento, relatem suas histórias de vida e a partir disto iniciem seu processo de reestruturação.

A exemplo dos espaços criados para receberem as mulheres vítimas de agressão pode ser destacado:

A Casa Abrigo Mãe da Mata (CAMM) é um espaço criado no ano de 2000 pelo Governo do Estado do Acre, com apoio do Ministério da Justiça e Fundação Banco do Brasil, está vinculada a Gerência de Equidade de Gênero da Secretaria de Estado de Cidadania e Assistência Social (SECIAS) e tem como objetivo o abrigamento temporário de mulheres e seus filhos menores de 12 anos em situação de violência e/ou em iminente risco de morte (Acre, 2000). A partir de 2001, a CAMM começou a receber as primeiras abrigadas. (PORTO, 2008, p. 372-373)

O espaço exemplificado ilustra bem como são pensadas e estruturadas, pelas políticas públicas, as ações a serem desenvolvidas para que as mulheres vítimas de agressão recebam o devido acolhimento e acompanhamento psicológico. Neste mesmo espaço criado no Acre, um grupo de atenção psicológica foi desenvolvido:

Grupo Mulheres Unidas para Vencer. Nele, foram trabalhados temas como: relações de gênero, violência contra a mulher, autoestima, planos para o futuro, relacionamento com os filhos, trabalho, entre outros. Com relação às técnicas utilizadas, destacamos as dinâmicas de grupo, leitura de textos, debates livres e desenhos. (PORTO, 2008, p. 373)

A partir da Lei 11.340/06, Lei Maria da Penha, do maior desenvolvimento das Políticas Públicas no combate à violência de gênero e na busca de promover a recuperação física e moral das vítimas de agressão, espaços especializados na assistência social contra a violência foram criados e receberam os nomes de CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centros de Referência Especializado de Assistência Social). Para melhor entendimento:

Qual a diferença entre o CRAS e o CREAS?

O CRAS busca prevenir a ocorrência de situações de risco, antes que estas aconteçam. O CREAS trabalha com pessoas em que o risco já se instalou, tendo seus direitos violados, sendo vítimas de violência física, psíquica e sexual, negligência, abandono, ameaças, maus tratos e discriminações sociais.

Todas as equipes do CREAS contam com orientação jurídica.⁹

Por definição, o CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) é uma unidade Pública Estatal de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Esta unidade objetiva prevenir a ocorrência de situações de riscos sociais através do desenvolvimento das capacidades dos atendidos, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, aumentando o acesso aos direitos da cidadania. É uma unidade pública de referência para o desenvolvimento de todos os serviços sócio assistenciais de Proteção Básica Sistema Único de Assistência Social (SUAS). É também responsabilidade do CRAS, programas de transferência de renda: Bolsa Família, Renda Cidadã, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa de Capacitação para o Trabalho.

Por definição, CREAS (Centros de Referência Especializado de Assistência Social) é uma Unidade Pública Estatal, faz parte da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), oferecendo apoio e orientação especializados a indivíduos e famílias vítimas de violência física, psíquica e sexual, negligência, abandono, ameaça maus tratos e discriminações sociais. Sua função estabelece-se, então: em acolher vítimas de violência; acompanhar e reduzir a ocorrência de riscos, seu agravamento ou recorrência; desenvolver ações para diminuir o desrespeito aos direitos humanos e sociais.

Nos CREAS são realizados atendimentos às mulheres vítimas de agressão e outros atendimentos, em um total de cinco serviços¹⁰: atendimento a adultos e idosos vítimas de violência; atendimento a crianças, adolescentes e pessoas com deficiência vítimas de violência; apoio a entidades de acolhimento de crianças, adolescentes e idosos, acompanhamento de crianças e adolescentes no não acolhimento e descumprimento das Condicionais do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil); acompanhamento de adolescentes em medidas socioeducativas; e serviço especializado em aproximação social com pessoas em situação de rua.

O trabalho de ambos – CRAS e CREAS – é, portanto, essencial à proteção social; na garantia do acolhimento e no desenvolvimento sócio assistencial às famílias e indivíduos vítimas de violência, para possibilitar a reconstrução de vínculos sociais e conquistar o maior

⁹<http://www.visiterioclaro.com.br/interna.php?idm=2&coract=2&id=36&mnu=prefeitura&mat=917>

¹⁰ ibidem

grau de independência individual e social. Defendendo a dignidade e os direitos humanos e acompanhando a ocorrência dos riscos e do seu agravamento.

6 Conclusão

O presente estudo objetivou destacar que a violência contra a mulher compõe hoje uma triste e assustadora realidade pública. Para tanto, tornou-se necessário definir o que é violência; destacar, a partir de uma pesquisa histórico-cultural, a violência de gênero no século XXI; descrever o que é proposto na Lei 11.340/06, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha; ressaltar temas fenomenológicos a partir dos conceitos de fenomenologia de Hegel, Husserl, Heidegger e do existencialismo de Sartre. E, usando como base, os conceitos destes autores, tratar da abordagem da Gestalt Terapia. Objetivou também descrever a atuação dos profissionais da Psicologia nos CRAS e nos CREAS junto às vítimas de violência e seus agressores.

A violência de gênero, exposta, passa a ter espaço diante de uma sociedade que não mais a percebe como um acontecimento corriqueiro. A violência, como apresentado nesta monografia, não é apenas física, é também moral e psicológica. É humilhante, limitante, cerceia a liberdade, a vontade e a capacidade de desenvolvimento de suas vítimas. Causa, além dos graves danos físicos, significativos prejuízos emocionais nas mulheres agredidas e em seus filhos.

Em breve pesquisa histórico-cultural, tornou-se possível entender que de uma sociedade inicialmente matriarcal, com o advento do casamento, a sociedade passa por um processo de mudança social, e como forma de proteger o patrimônio, surge a sociedade patriarcal. Sociedade esta que colocou a mulher, assim como seus filhos, como posses, objetos de desejo e obediência do patriarca. No presente século, ainda em uma sociedade patriarcal, a mulher agredida se submete, se assujeita e por vezes justifica a atitude de seu agressor. Em seu processo de desestruturação emocional, a vítima promove uma inversão da culpa – sentindo-se a maior responsável pela violência sofrida. Muitas das vítimas, temendo pela própria vida, pela vida dos filhos, pela falta de um sustento digno para ela e sua família, optam ou tardam, em muito, para denunciar seus patriarcas/parceiros/agressores.

A partir da descrição da Lei número 11.340/06, popularmente chamada de Lei Maria da Penha – decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo ex-presidente do Brasil Luiz Inácio Lula da Silva, na data de 07 de agosto de 2006, em vigor desde 22 de setembro de 2006, tornou-se possível compreender porque ela é, hoje, o mais importante dispositivo social no combate à violência doméstica. Foi através dela que vítimas encontraram o importante respaldo oferecido pelas políticas públicas. A partir da Lei Maria da Penha, as mulheres

passaram a ter mais recursos, maior suporte, orientação e espaços de proteção real e cuidados psicossociais. Tornou-se evidente também, que apesar da Lei, das punições mais severas impostas aos agressores, a violência de gênero ainda possui altos índices no Brasil.

Para que o tema fosse desenvolvido, o presente estudo destacou os conceitos de fenomenologia de Hegel, Husserl, Heidegger, até o existencialismo de Sartre – que serviram de base para o enfoque da Gestalt Terapia. Destacou-se que para Hegel, o “Saber Absoluto” é o conhecimento do mundo tal como ele realmente é, e no final da Fenomenologia descobrimos que esta realidade última está em nossas próprias mentes. Que coube a Husserl a concepção de uma Psicologia Fenomenológica que tratava, pela primeira vez, da vida “interna”, fundamentando a subjetividade. Que Heidegger substitui o conceito de consciência pelo de Dasein (ser-aí), superando o conceito proposto por Husserl, estabelecendo os conceitos fundamentais para a fenomenologia existencial: ser-no-mundo, angústia, decisão, no sentido de ser, seus modos e maneiras de enunciação e expressão. Que para Sartre, o sujeito não é definível, que será aquilo que se tornará e que o desejo pela vida abre espaço para o desejo de escrever o eu. Que na Gestalt Terapia, a vítima de violência pode produzir ajustes criativos para solucionar a situação vivida, em uma forma de se autorregular, equilibrando-se de forma saudável; estabelecendo contato direto de si com o outro, com o mundo que o cerca. Que o conceito de resiliência, para a saúde e a Psicologia, representa não apenas a resistência, mas a construção, e até mesmo a reconstrução da vida da mulher agredida.

A presente monografia também apresentou as Intervenções Psicossociais e o trabalho dos Psicólogos desenvolvidos nos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) e nos CREAS (Centros de Referência Especializado de Assistência Social). Nestes espaços, as vítimas, seus filhos e, em alguns casos, seus agressores são recebidos. Recebem orientações sobre seus direitos, sobre a proteção que podem usufruir. As vítimas são recebidas por uma equipe multidisciplinar que os ajudam a superar as dúvidas, o medo, a dor e desvalorização enquanto seres humanos. Auxiliam no entendimento de que a violência sofrida não precisa prosseguir; que a responsabilidade não é apenas delas (mulheres/vítimas da agressão) e que podem sim resgatar seus direitos, seu valor, sua identidade e sua autonomia com ser humano.

O tema Mulher e violência doméstica: a vida após a agressão é atual, relevante e expõe o quão grave e de difícil compreensão é a violência contra mulher. É um tema que merece pesquisas e estudos contínuos que possam reforçar a ação e efetivação das políticas públicas como forma de garantir a segurança e proteção das vítimas da violência de gênero e de seus familiares.

Referências

BORGES, Doriám. As estatísticas da violência e a “Profecia autocumprida do medo”. In: MINGARDI, Guaracy (Org). **Política de segurança: os desafios de uma reforma**, São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2013. p. 13-29.

CARVALHO-BARRETO, A.; BUCHER-MALUSCHKE, J. S. N. F.; ALMEIDA, P.C.; DE SOUZA, Eros. Desenvolvimento Humano e Violência de Gênero: Uma Integração Bioecológica. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, Porto Alegre, v. 22, n. 1, 2009. p. 86-92.

IPEA-Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=19873>. Acesso em: 16 out 2014.

KOLLER, Sílvia Helena; NARVAZ, Martha Giudice. Famílias e Patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. **Psicologia e Sociedade**. UFRGS. v. 18, n.1, jan/abr. 2006. p. 49-55.

LABRONICI, Liliana Maria. Processo de resiliência nas mulheres vítimas de violência doméstica: um olhar fenomenológico. **Texto e contexto enfermagem**. UFSC. v. 21, n. 3, jul/set. 2012. p. 625-632. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=71424779018>>. Acesso em: 16 out 2014.

LIMA, Elaine C. da S.; SÁ, Carlos José; SOARES, Jeferson da S.; SILVA, Jorge Luís R. da; TAVARES, Juraci de Cássia A.; BATISTA, Neiza Cristina S.. Políticas Públicas e Psicologia “Lei Maria da Penha”. **Anais do I Simpósio sobre Estudos de Gênero e Políticas Públicas**, ISSN 2177-8248. Universidade Estadual de Londrina, 24 e 25 de junho de 2010. p. 54-63.

MENEGHEL, Stela Nazareth; MULLER, Betânia; COLLAZIOL, Marcell Emer; QUADROS, Máira Meneghel de. Repercussões da lei Maria da Penha no enfrentamento da violência de gênero. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 18, n3, 2007. p. 691-700. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v18n3/15.pdf>>. Acesso em: 10 set. 2014.

MOREIRA, Virginia. Possíveis contribuições de Husserl e Heidegger para a clínica fenomenológica. **Psicologia em Estudo**. Maringá, v.15, n. 4, out/dez. 2010. p. 723-731. Disponível em: <<http://pt.slideshare.net/erikarenata/moreira-virginia-possveis-contribuiues-de-husserl-e-heidegger-para-a-clnica-fenomenolgica>>. Acesso em: 20 out. 2014

MOREIRA, V.; BORIS, G. D. J.; VENÂNCIO, N. O estigma da violência sofrida por mulheres na relação com seus parceiros íntimos. **Psicologia e Sociedade**, v.23, n. 2, 2010. p. 398-406.

OLIVIRA, Gleide Regina de S. Almeida; LOPES, Regina Lúcia Mendonça. **Estudo Fenomenológico com mulheres denunciante da violência conjugal**. Anais IV SIPEQ – ISBN - 978-85-98623-04-7. 2010, p.1-9. Disponível em:<<http://www.sepq.org.br/IVsipeq/anais/artigos/59.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2014.

PORTO, M. Intervenção Psicológica em Abrigo para Mulheres em Situação de Violência: Uma Experiência. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 24, n. 3, 2008. p. 369-374.

POUGY, Lília Guimarães. Desafios políticos em tempos de Lei Maria da Penha. **Rev. Katál**. Florianópolis. v. 13, n. 1, jan./jun. 2010. p. 76-85. Disponível em: www.scielo.br/pdf/rk/v13n1/09.pdfdesafiospolíticosentemposdeleimariadapenha. Acesso em: 08 set. 2014.

PRESSER, Adriana; MENEGHEL, Stela. Violência de gênero: a voz dos operadores sociais. **Revista Saúde e Sociedade**, v. 17, n. 3, 2008. p. 126-39.

RAMOS, M. E.; OLTRAMARI, L. C. Atividade Reflexiva com Mulheres que Sofreram Violência Doméstica. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 30, n. 2, 2010. p. 418-427.

SALIH, Sara. **Judith Butler e a Teoria Queer**. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

SANTIAGO, Rosilene A.; COELHO, Maria Thereza Ávila Dantas. **A violência contra a mulher: antecedentes históricos**, 2007. p. 1-19. Disponível em:<<http://www.revistas.unifacs.br/index.php/sepa/article/download/313/261>>. Acesso: em 18 out 2014.

SARTRE, J. P. **O existencialismo é um humanismo**. 3.ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Cartilha da Lei Maria da Penha**. 2012. Disponível em:<<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2012/08/cartilha-orienta-sobre-lei-maria-da-penha>>. Acesso: em 18 set 2014.

Site Prefeitura de São Paulo. Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/m_boi_mirim/noticias/?p=49554>Acesso: em 18 out 2014.

Site TV Integração. Disponível em:<<http://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2014/09/casa-mulheres-pela-paz-e-inaugurada-em-barbacena-mg.html>> Acesso: em 18 out 2014.

TELLES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2002.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Disponível em: <<http://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2014/marco/mais-de-14-8-mil->>

inqueritos-relativos-a-violencia-domestica-foram-recebidos-em-2013>. Acesso: em 18 set 2014.

Visite Rio Claro. Disponível em:
<<http://www.visiterioclaro.com.br/interna.php?idm=2&coract=2&id=36&mnu=prefeitura&mat=917>>. Acesso: em 18 out 2014

YONTEF, G. M.. **Processo, diálogo, awareness: ensaios em Gestalt-terapia**. São Paulo: Summus, 1998.